



DECRETO Nº 037/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, e sob o manto da legislação pertinente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma a ser realizada no dia 12 de julho de 2013, no horário das 08h00min às 17h30min.

Artigo 2º - O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será o mesmo da III Conferência Nacional de Cultura: “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

Parágrafo Único – Compõem o temário geral os seguintes Eixos:

- I. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA – Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios);
- II. PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL – Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial;
- III. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS – Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1158



- IV. CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

Artigo 3º - Poderão participar da III Conferência Municipal de Cultura os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º - Os participantes serão constituídos em três categorias:

- I. Delegados, com direito a voz e voto;
- II. Convidados, com direito a voz;
- III. Observadores, sem direito a voz e voto

§ 2º - Poderão participar da III Conferência Municipal de Cultura como observadores os 15 primeiros interessados que se credenciarem até as 09h00min, do dia 12 de julho de 2013.

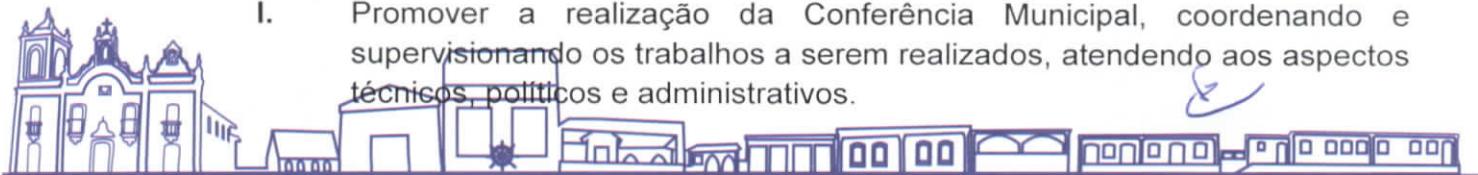
Artigo 4º - Fica desde já aprovado a minuta do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma, disposto conforme anexo I, que será submetido à apreciação dos delegados da Conferência para a aprovação

Artigo - 5º - A III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma será presidida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Organizada por uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I. 03 representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- II. 01 representante da Secretaria de Planejamento; e
- III. 01 representante da Secretaria de Educação.

Artigo 6º - São atribuições da Comissão Organizadora, em especial:

- I. Promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156

- II. Levantar infraestrutura e recursos para a realização da conferência,
- III. Divulgar e operacionalizar o Regimento Interno do evento
- IV. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos
- V. Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de trabalho
- VI. Envolver membros da Sociedade Civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Empresas Culturais E Instituições afins.
- VII. Tornar público o Local, data e eixos temáticos da referida Conferência.
- VIII. Elaborar a lista de convidados para a Conferência, com direito à voz, mas não a voto.
- IX. Receber os relatórios dos Grupos de Trabalho, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os Anais da Conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.
- X. Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.
- XI.

Artigo 7º - As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo - 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Itapissuma, 20 de Junho de 2013



Cláudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito Municipal





**ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPISSUMA**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º – A III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma terá os seguintes objetivos:

- I. Propor estratégias de aprimoramentos da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem o sistema de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para a implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais, Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
- II. Avaliar a execução de Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais;
- III. Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV. Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V. Promover o debate o intercâmbio e o compartilhamento de conhecimento, linguagens e diversidades de expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns em rede em prol da Cultura;





- VIII. Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;
- IX. Avaliar os resultados obtidos a partir da II Conferência Nacional de Cultura;
- X. Mapear a produção cultural de Itapissuma, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades estabelecendo prioridades e metas para o futuro;
- XI. Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano municipal de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Nacional e Cultura; e
- XII. Eleger a comissão de Constituição do Conselho Municipal de Cultura de Itapissuma, formada por 05 (cinco) representantes de tecido sociocultural eleitos na Plenária Final da Conferência municipal Cultural.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma terá como tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

Parágrafo Único - As discussões temáticas ocorrerão por meio dos seguintes eixos:

- I. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA – Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios);
- II. PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL – Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial;





- III. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS – Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial;
- IV. CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Artigo 3º - A III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma será presidida pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Organizada por uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I. 03 representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- II. 01 representante da Secretaria de Planejamento; e
- III. 01 representante da Secretaria de Educação

Artigo 4º - São atribuições da Comissão Organizadora, em especial:

- I. Promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II. Levantar infraestrutura e recursos para a realização da conferência,
- III. Divulgar e operacionalizar o Regimento Interno do evento
- IV. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos
- V. Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de trabalho
- VI. Envolver membros da Sociedade Civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Empresas Culturais E Instituições afins.
- VII. Tornar público o Local, data e eixos temáticos da referida Conferência.
- VIII. Elaborar a lista de convidados para a Conferência, com direito à voz, mas não a voto.





- IX. Receber os relatórios dos Grupos de Trabalho, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os Anais da Conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.
- X. Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Artigo 5º - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma todo cidadão, maior de 16 anos inscrito, representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades que residam ou atuem no município.

Artigo 6º - Os participantes da III Conferência Municipal de Cultura serão constituídos em três categorias:

- I. Delegados, com direito a voz e voto;
- II. Convidados, com direito a voz;
- III. Observadores, sem direito a voz e voto

§ 1º Constituem a categoria de Delegados:

- I. Os membros da Comissão Organizadora, na qualidade de natos;
- II. Os 120 (cento e vinte) primeiros interessados que realizarem suas inscrições até o dia 10 de julho de 2013, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
- III. Os representantes indicados pelo Governo Municipal na proporção de até 1/3 (um terço) do total de participantes da III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma.

§ 2º Constituem a categoria de Convidados os participantes indicados pela Comissão Organizadora III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma.

§ 3º Constituem a categoria de observadores os 15 (quinze) participantes inscritos no primeiro dia da Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE

Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Artigo 7º - O funcionamento da III Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma ocorrerá da seguinte forma:

- I. Será iniciado com o credenciamento dos participantes, as 8h, bem como a escolha o eixo, pelo participante, ao qual deseje debater nos Grupos de Trabalho.
- II. A quantidade de participantes por Grupo de Trabalho obedecerá ao limite correspondente ao total de participantes da Conferência, dividido pela quantidade de Grupos de Trabalho.
- III. A participação nos Grupos de Trabalho será por ordem de inscrição
- IV. A Plenária, que é a instância máxima de decisão, será instalada.
- V. Durante a plenária, os trabalhos são abertos com a formação da Mesa de Abertura, com autoridades locais, estaduais e federais e representantes da Cultura de Itapissuma.
- VI. Após a fala de todos os componentes da mesa o Prefeito do Município dará por aberto dos trabalhos
- VII. Em seguida haverá a leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência
- VIII. Após a leitura do Regimento Interno, dar-se-á por aberta a Conferência Magma, com a exposição do tema geral, em seguida a formação dos Grupos de Trabalho.
- IX. Cada Grupo de Trabalho elege um relator, dentre seus membros.
- X. Realiza-se livremente a discussão do tema, elaborando a seguir as diretrizes de políticas públicas, tendo em vista os locais, buscando uma redação abrangente e sintética.
- XI. O relator apresenta uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcance consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito.
- XII. O relator elabora um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como as moções.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



- XIII. Reinstala-se a Sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo.
- XIV. Realiza-se a leitura das diretrizes propostas.
- XV. Durante a leitura poderá haver pedido de destaque, que será anotado o nome do solicitante e ao final da leitura voltar-se-á ao item com destaque para manifestação.
- XVI. Se as propostas forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes.
- XVII. A Comissão Organizadora abre votação para a escolha dos componentes da Comissão de Constituição do Conselho Municipal de Cultura de Itapissuma.
- XVIII. Realiza-se eleição direta dos delegados, solicitando, em seguida, aprovação da plenária. Serão eleitos os mais votados não sendo aceita a inscrição de chapa ou voto em lista.
- XIX. Em casos de empate qualifica-se o concorrente que, respectivamente, atenda um dos seguintes critérios abaixo:
- a) Diversidade de gênero e étnico-racial;
 - b) Segmento com menor representação entre os delegados eleitos;
 - c) Represente uma instituição cultural com atuação na área; ou
 - d) Sorteio, em caso de impossibilidade de escolha pelos critérios apresentados
- XX. Encerrada a eleição, a Comissão Organizadora procede à leitura final das diretrizes de Políticas Públicas de Cultura, bem como os nomes dos membros da Comissão de Constituição do Conselho Municipal de Cultura, para o conhecimento da plenária.
- XXI. A comissão organizadora elabora um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias municipal e Estadual.
- XXII. Dá-se o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANTÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE

Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



Artigo 8º - Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156